

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº XX, de xx de novembro de 2019

Aprova, com ressalvas, o documento de definição do Programa de Promoção da Inovação, previsto nas cláusulas 113 a 115 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 113 a 115 do TTAC, nas deliberações do CIF nº 31/2016, nº 100/2017 e nº 126/2017, nas Notas Técnicas nº 4, nº 24, nº 39, nº 69 e nº 70 da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

- 1) **Aprovar, com ressalvas**, o documento de definição do Programa de Promoção da Inovação, versão março de 2019, apresentado pela Fundação Renova.
- 2) **Condicionar a aprovação** do documento de definição do Programa de Promoção da Inovação ao atendimento das solicitações de ajustes explicitadas na Nota Técnica nº 70/2019 da Câmara Técnica de Economia e Inovação CTEI.
- 3) **Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da presente data, para a apresentação da Fundação Renova de nova versão do Programa com os devidos ajustes propostos na Nota Técnica nº 70/2019 da Câmara Técnica de Economia e Inovação CTEI.

Brasília, XX de novembro de 2019